



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94,
instalação: 02/07/94.

Deliberação CME/BJI-RJ nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

Estabelece os procedimentos a serem adotados no primeiro bimestre do ano letivo de 2021 nas escolas da rede pública do município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o Parecer CME/BJI Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e da organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para a educação infantil, ensino fundamental e EJA;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a autonomia das unidades escolares no cumprimento de suas competências conforme o previsto nas normas legais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino remoto como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto de uma pandemia;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

DELIBERA:

Art. 1º As unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, oferecerão no primeiro bimestre de 2021, período compreendido entre 8 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021 **atividades remotas** aos alunos.

Art. 2º A SEMEEL, através da sua Coordenação Pedagógica, direcionará os procedimentos a serem adotados para o fiel cumprimento do previsto em lei, observando, acompanhando e avaliando as atividades realizadas pelos docentes a serem direcionadas aos alunos;

Art. 3º As atividades propostas pelas unidades escolares serão entregues, semanalmente, aos responsáveis pelos alunos em data e hora de entrega e devolução dos trabalhos conforme o estabelecido pelos diretores das escolas.

Art. 4º A SEMEEL criará um programa específico para promover a avaliação diagnóstica dos alunos da rede referente ao ano letivo de 2020 e da ação adequada para a recuperação dos conhecimentos no ano letivo de 2021.

Art. 5º O procedimento da busca ativa dos alunos ausentes será uma das prioridades das equipes gestoras das respectivas unidades escolares que implementarão ações para a localização dos alunos faltosos e delas lavrando termo circunstanciado em formulário próprio emitido pela Coordenação Pedagógica da SEMEEL.

Art. 6º As decisões para os demais bimestres do ano letivo de 2021, inclusive o retorno presencial dos alunos, ficará a cargo da SEMEEL, após o competente parecer da Secretaria de Saúde do município, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados pelo órgão.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO A presente Deliberação é aprovada por unanimidade. Sala das Sessões, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 02 de fevereiro de 2021.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo - Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice - Presidente *Antonio Francisco D. de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*

Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*

Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

Giseli Montovaneli *Giseli Montovaneli de Sousa*

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*

Nísia Campos Teixeira Kneipp *Nísia Campos Teixeira Kneipp*

Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

Selma Maria de Oliveira *Selma Maria de Oliveira*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Presidente do CMEBJI-RJ

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME-BJI/RJ nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação. Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 03 de fevereiro de 2021.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer